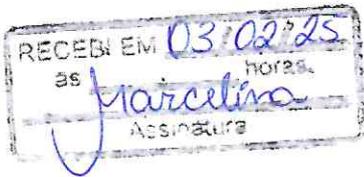
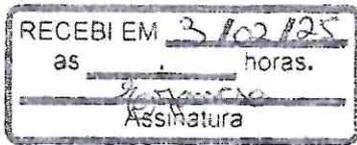




PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO - MG

Nº. CONTROLE SICOM: 018/2025

TERMO DE FOMENTO Nº. 017/2025



TERMO DE FOMENTO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SACRAMENTO, ESTADO DE MINAS GERAIS E A ASSOCIAÇÃO "AMIGOS PROTETORES DOS ANIMAIS DE SACRAMENTO - APAS" PARA REPASSE DE RECURSO, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 2.020, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024, SUBVENÇÃO E CONTRIBUIÇÃO NO EXERCÍCIO ECONÔMICO - FINANCEIRO 2025, VALOR: R\$30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).

MUNICÍPIO DE SACRAMENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 18.140.764/0001-48, localizada na Praça Monsenhor Saul Amaral, 512 – Centro – CEP 38.190-000 - Sacramento/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **OSMAR TREVISAN JUNIOR**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o n.º 285.703.948-45, portador do Registro Geral n.º 27.452.682-7, residente e domiciliado nesta cidade de Sacramento/MG, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e,

ASSOCIAÇÃO "AMIGOS PROTETORES DOS ANIMAIS DE SACRAMENTO" – APAS, com sede na Rua Oliviel Gomide, n.º 553, Sala 02, bairro Alto Boa Vista, em Sacramento – MG, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.653.817/0001-40, neste ato representado pelo seu Diretor (a) Presidente, Sra. **ERIKA JANCOSO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG n.º.MG 7805886 SSP/MG e inscrito no CPF sob o n.º. 028.292.286-50, residente e domiciliada nesta cidade de Sacramento/MG, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, **Lei Municipal nº. 2.020, de 05 de dezembro de 2024** e Decreto Municipal nº. 315/2019, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO os termos do processo nº. 021/2025;

CONSIDERANDO que a comissão nomeada pela **Portaria Municipal nº 08, de 03 de janeiro de 2025**, cumprindo seu *munus*, aprovou o acervo documental lastreado no Decreto Municipal nº 315, de 10 de outubro de 2019, art. 2º;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº. 018/2025 da lavra do advogado Bruno Mateus do Nascimento, datado de 27 de janeiro de 2025;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Fomento tem por objeto transferir e acompanhar a aplicação dos recursos advindos de **SUBVENÇÃO 2025**, conforme previsão expressa na **Lei Municipal nº. 2.020, de 05 de dezembro de 2024**, seguindo parâmetros dispostos no plano de trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO

a) Dirigente responsável pela PROPONENTE

ERIKA JANCOSO, se responsabilizará, como gestor, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria, nos termos da Lei 13.019/14 e suas alterações.

b) Gestor responsável pela CONCEDENTE

Visto:
S. M. Assuntos Jurídicos

S. M. Fazenda e Administração

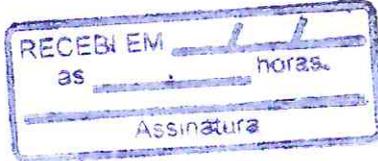
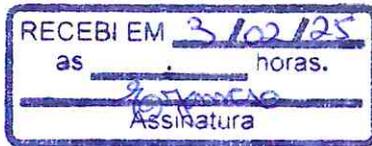
S. M. Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO - MG

Nº. CONTROLE SICOM: 018/2025

TERMO DE FOMENTO Nº. 017/2025



TERMO DE FOMENTO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SACRAMENTO, ESTADO DE MINAS GERAIS E A ASSOCIAÇÃO “AMIGOS PROTETORES DOS ANIMAIS DE SACRAMENTO – APAS” PARA REPASSE DE RECURSO, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 2.020, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024, SUBVENÇÃO E CONTRIBUIÇÃO NO EXERCÍCIO ECONÔMICO – FINANCEIRO 2025, VALOR: R\$30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).

MUNICÍPIO DE SACRAMENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 18.140.764/0001-48, localizada na Praça Monsenhor Saul Amaral, 512 – Centro – CEP 38.190-000 - Sacramento/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **OSMAR TREVISAN JUNIOR**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o n.º 285.703.948-45, portador do Registro Geral n.º 27.452.682-7, residente e domiciliado nesta cidade de Sacramento/MG, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e,

ASSOCIAÇÃO “AMIGOS PROTETORES DOS ANIMAIS DE SACRAMENTO” – APAS, com sede na Rua Oliviel Gomide, n.º 553, Sala 02, bairro Alto Boa Vista, em Sacramento – MG, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.653.817/0001-40, neste ato representado pelo seu Diretor (a) Presidente, Sra. **ERIKA JANCOSO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG n.º.MG 7805886 SSP/MG e inscrito no CPF sob o n.º. 028.292.286-50, residente e domiciliada nesta cidade de Sacramento/MG, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, **Lei Municipal nº. 2.020, de 05 de dezembro de 2024** e Decreto Municipal nº. 315/2019, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO os termos do processo nº. 021/2025;

CONSIDERANDO que a comissão nomeada pela **Portaria Municipal nº 08, de 03 de janeiro de 2025**, cumprindo seu *munus*, aprovou o acervo documental lastreado no Decreto Municipal nº 315, de 10 de outubro de 2019, art. 2º;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico n.º 018/2025 da lavra do advogado Bruno Mateus do Nascimento, datado de 27 de janeiro de 2025;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Fomento tem por objeto transferir e acompanhar a aplicação dos recursos advindos de **SUBVENÇÃO 2025**, conforme previsão expressa na **Lei Municipal nº. 2.020, de 05 de dezembro de 2024**, seguindo parâmetros dispostos no plano de trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO

a) Dirigente responsável pela PROPONENTE

ERIKA JANCOSO, se responsabilizará, como gestor, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria, nos termos da Lei 13.019/14 e suas alterações.

b) Gestor responsável pela CONCEDENTE

Erikajancoso

Visto:
S. M. Assuntos Jurídicos

S. M. Fazenda e Administração

S. M. Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO - MG

ALISON RODRIGUES DE JESUS SOUZA, Secretário Municipal de Meio Ambiente, se responsabilizará pela fiscalização da aplicação, execução, monitoramento e avaliação, e pela emissão do parecer conclusivo da prestação de contas da parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

São obrigações da CONCEDENTE:

- a) Fornecer os recursos para a execução deste objeto;
- b) Prorrogar a parceria de ofício, quando houver atraso na liberação dos recursos ou dos serviços, limitada a prorrogação ao exato período do atraso;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- d) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como a providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- e) Emitir relatório de monitoramento e avaliação da parceria, antes e durante a vigência do objeto, e submeter à homologação pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que deverá conter no mínimo:
 1. A forma sumária das atividades e metas estabelecidas;
 2. As atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido, em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho;
 3. Os valores efetivamente transferidos pela administração pública e valores comprovadamente utilizados;
 4. Quando for o caso, os valores pagos nos termos da lei de regência, os custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras, e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos;
 5. Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela organização da sociedade civil na prestação de contas;
 6. Análise das auditorias, realizadas, pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomarem em decorrência dessas auditorias;
- f) Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação.
- g) Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
- h) Cumprir os prazos previstos na Lei do Marco Regulatório, no que se refere à Prestação de contas.
- i) Exigir da Entidade parceira a prestação de contas conforme determina a lei de regência, e demais exigências da Administração, caso houver, e do respectivo Tribunal de Contas.
- j) Realizar pesquisa de satisfação das parcerias quando caso a vigência ultrapasse 1 (um) ano, inclusive por Termo Aditivo.

São obrigações do PROPONENTE

- a) Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento.
- b) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto.
- c) Manter os recursos aplicados.
- d) Efetuar os pagamentos somente por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito), pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados, vedado usar cheques para saque ou quaisquer pagamentos; ou em espécie até no máximo R\$ 800,00 (oitocentos reais) por pessoa física durante a vigência do instrumento, exclusivamente para atender a excepcionalidade da lei de regência.
- e) Fazer a restituição dos rendimentos financeiros, exceto se autorizado aumento de metas do objeto pactuado.
- f) Fazer restituição do saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, exceto se autorizado a reprogramar.
- g) Manter e movimentar os recursos na conta específica citada somente para os pagamentos acordados em Plano de Trabalho, anexo a este instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO - MG

- h) Permitir livre acesso ao Gestor do responsável pelo Controle Interno, e dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da CONCEDENTE, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este instrumento, junto às instalações da PROPONENTE.
- i) Transferir e permitir que o CONCEDENTE se responsabilize pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade.
- j) Se responsabilizar exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de capital.
- k) Se responsabilizar exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, manter as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.
- l) Prestar contas no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 23, do Decreto Municipal nº. 315/2019 e de acordo com os critérios e indicações exigidos pela CONCEDENTE, com elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira.
- m) Anexar e entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade parceira, segundo as normas contábeis vigentes.
- n) Manter em seus arquivos durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas.
- o) Identificar o número do Instrumento da parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo à CONCEDENTE, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for parcialmente com recursos do objeto.
- p) Divulgar esta parceria, em seu sítio na internet, com as informações relativas à parceria, tais como: data da assinatura, identificação do instrumento, do órgão CONCEDENTE, descrição do objeto da parceria, valor total da parceria, valores liberados e situação da prestação de contas da parceria.
- q) Oficiar a relação de parentesco vinculado ao objeto, caso houver, de dirigente ou de membros da diretoria da entidade, inclusive de seus cônjuges ou companheiros, bem como se for parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau que tenha relação direta com servidores ou agentes políticos diretamente ligados ao CONCEDENTE.
- r) Adotar um roteiro de compras e contratações, onde se evidencie os Princípios da Administração pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, a ser seguido pela Entidade quando se tratar de recursos oriundos do Termo de Fomento.

CLÁUSULA QUARTA – DO DESTINO DOS BENS REMANESCENTES

As partes reconhecem que os bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão dessa, houverem sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública será de titularidade e se incorporará ao patrimônio da CONCEDENTE.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME JURÍDICO DO PESSOAL

A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos integralmente com recursos desta parceria deverá obedecer ao princípio da Administração pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Deverá seguir as normas da Legislação Trabalhista e respeitar acordos coletivos e sindicais.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – VÍNCULO TRABALHISTA

Visto:
S. M. Assuntos Jurídicos

S. M. Fazenda e Administração

S. M. Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO - MG

Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre o CONCEDENTE e o pessoal que a PROPONENTE utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

6.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor de até **R\$30.000,00 (trinta mil reais), em 2 parcelas, no valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais) cada parcela**, a serem repassadas até o **15º (décimo quinto) dia útil do mês março de 2025 e a outra no mês subsequente**, com observação na disponibilidade contábil e financeira, correndo a despesa à conta da seguinte dotação orçamentária: **02.14.18.541.0032.2.037.3.3.50.43.00.**

6.2 – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica da PROPONENTE, vinculada ao objeto, **Conta corrente n.º 2299-9, operação 003, agência 0940, Caixa Econômica Federal.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser efetuada de forma integral, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 23, do Decreto Municipal n.º 315/2019.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

Este instrumento tem sua vigência contada a partir da data de sua assinatura até **31 de dezembro de 2025**, e poderá ser prorrogado a critério da PROPONENTE, desde que autorizado, e somente quando as razões se justificarem.

8.1 – DA PRORROGAÇÃO

A prorrogação dar-se-á de ofício, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, motivado pela PROPONENTE, protocolado junto ao Órgão Gestor da CONCEDENTE.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 – DA RESCISÃO SEM ÔNUS

Quaisquer das partes têm faculdade para rescindir esta parceria, sem ônus, limitada a responsabilidade a execução do objeto parcial, desde que comunicado *ex-officio* com no mínimo 60 (sessenta dias) de antecedência, quando das seguintes razões:

- Acordado entre as partes, desde que as etapas proporcionais ao objeto, tenham sido, plenamente realizadas e prestado contas até o montante do repasse realizado.
- Se houver atrasos nos repasses (definir prazo) que comprometam a execução do objeto;
- Em casos fortuitos, tais como guerra, tempestades, inundações e incêndio, que possa interferir diretamente na execução do objeto, comprovado com laudo de vistoria pelo CONCEDENTE ou por órgãos oficiais.

9.2 – DA RESCISÃO COM ÔNUS

Ocorrendo descumprimento de quaisquer das cláusulas previstas neste instrumento, o mesmo poderá ser rescindido *ex-officio* pela CONCEDENTE, interrompido os repasses para que até 30 (trinta) dias seja apresentada a defesa, e ainda nos casos em que a PROPONENTE:

- No curso da parceria, possa ter sido declarada omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada com uma das três esferas de governo, inclusive com a administração indireta;
- Indicar como dirigente, durante a vigência do termo de Fomento, agente político do Poder público da mesma esfera governamental, bem como parente em linha reta ou colateral ou por afinidade, até segundo grau.

Visto:
S. M. Assuntos Jurídicos

S. M. Fazenda e Administração

S. M. Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO - MG

- c) Ter julgadas irregulares prestações de contas dos últimos 5 (cinco) anos, pela administração pública direta e indireta, federal, estadual ou municipal, no curso dessa parceria.
- d) Não ter sanado, em tempo hábil as irregularidades que motivaram a rejeição, e não forem quitados os débitos que lhes foram eventualmente imputadas ou for reconsiderada ou revista a decisão, das contas julgadas irregulares, pela administração pública direta e indireta, federal, estadual ou municipal, no curso dessa parceria.
- e) Receber, durante a vigência desta parceria, punição de suspensão de participar em licitação e impedimento para contratar com a administração pública, e ou ter sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública.
- f) Tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitas pelo Tribunal de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos.
- g) Tenha entre seus dirigentes pessoa julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação.
- h) Tenha dirigentes suspensos dos direitos políticos de três a dez anos, conforme o caso, e proibidos de contratar com o poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de três a dez anos, conforme o caso.

CLÁUSULA DEZ – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo de Fomento será publicado no site da Prefeitura Municipal de Sacramento e no Jornal Oficial do Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, cumprido o disposto da legislação em vigor.

CLÁUSULA ONZE – DO ANEXO

Faz parte integrante e indispensável deste instrumento, o Plano de Trabalho, na forma prevista na lei de regência.

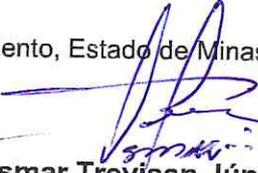
CLÁUSULA DOZE – DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de Sacramento/MG para esclarecer dúvidas de interpelações deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, nos termos do art. 109 da Constituição Federal.

CLÁUSULA TREZE – DISPOSIÇÃO FINAL

E, por estarem cientes e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

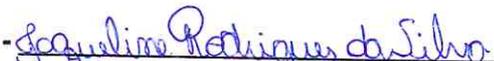
Prefeitura Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, 30 de janeiro de 2025.

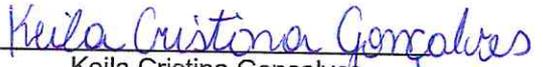

Osmar Trevisan Júnior
Prefeito


ERIKA JANCOSO
Presidente

Associação “Amigos Protetores dos Animais de Sacramento” – APAS

Testemunhas:

1) - 
Jaqueline Rodrigues da Silva
CPF: 150.378.876-82

2) - 
Keila Cristina Gonçalves
CPF: 044.603.546-75

Visto:
S. M. Assuntos Jurídicos

S. M. Fazenda e Administração

S. M. Meio Ambiente

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO – SUBVENÇÃO 2024

1. DADOS CADASTRAIS E CARACTERÍSTICAS DA ENTIDADE

ÓRGÃO OU ENTIDADE (2º Participe)

Nome: Amigos Protetores dos Animais de Sacramento - APAS
CNPJ: 29.653.817/0001-40
Endereço: Rua Oliviel Gomide, 553 – Sala 02
Cidade/Estado: Sacramento/ MG
CEP: 38190-000
DDD/Telefone: -
E-mail: apassacramento10@gmail.com

RESPONSÁVEL

Nome: Erika Jancso
Função / Cargo: Presidente
CPF: 028.292.286-50
RG / Órgão expedidor e Data emissão: 7.805.886 SSP//MG de 10/02/200
Endereço: Rua Professor Rabelo 562 - Centro
Cidade/Estado: Sacramento/ MG
CEP: 38190-000
DDD/Telefone: 34 9 8829 3922
E-mail: erika.jancso@gmail.com

DADOS BANCÁRIOS

Banco: Caixa Econômica Federal
Agência: 0940
Conta corrente: 2299-9
Operação: 003

2. INTERVENIENTE

Entidade:
CNPJ:
Endereço:
Cidade/Estado:
Nome do Responsável:
Função / Cargo:
CPF:

3. CARACTERIZAÇÃO, JUSTIFICATIVA E OBJETIVOS DA ENTIDADE

APRESENTAÇÃO DA ENTIDADE

IDENTIFICAÇÃO – A Associação “Amigos Protetores dos Animais de Sacramento – APAS” é uma organização sem fins lucrativos, com interesse assistencial de proteção e defesa dos direitos dos animais. Tem como data de fundação oficial 20 de julho de 2017 e prazo de duração indeterminado.

RECURSOS HUMANOS (DO SERVIÇO) A APAS é composta por membros voluntários, inclusive a composição da diretoria que possui mandato de 04 anos, presidida por Erika Jancso.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

Primeiramente, cabe ressaltar que, enquanto Associação atuante a APAS encontra-se em pleno e regular funcionamento desde 2017, cumprindo suas finalidades estatutárias e sociais no que concerne às atividades beneficentes e filantrópicas sendo a sua diretoria composta por pessoas idôneas e não remuneradas.

Passando a justificativa do presente Plano de Trabalho importante informar que, o município de Sacramento/MG possui um alto número de animais domésticos (cães e gatos), sendo que, muitos deles estão nas ruas, alguns sem o acompanhamento de um tutor, outros semi-domiciliados/ comunitários (mesmo tendo um responsável vivem nas ruas), outros estão domiciliados com famílias de baixa renda e, portanto, sem condições de serem mantidos adequadamente.

Alguns desses animais são vítimas dos mais variados tipos de maus tratos, principalmente o abandono e estão doentes e feridos, e, sem condições dignas de sobrevivência e, em muitos casos, correndo risco eminente de morte.

Ante a essa triste realidade, a APAS vem buscando amenizar o sofrimento e a dor desses animais, para tanto, no limite de suas condições e recursos, vem desenvolvendo ações voltadas para a proteção, o bem estar, a saúde e a qualidade de vida dos mesmos, através de castrações, consultas e procedimentos veterinários, exames, doação de ração, medicamentos, utensílios, entre outras ações necessárias à manutenção dos mesmos.

Além disso, a Associação vem buscando sempre sensibilizar a população, divulgando a conscientização quanto a posse e guarda responsável e a importância da proteção/ defesa dos animais através da informação sobre os crimes, consoante dispõe a atual legislação vigente, Lei 9.605/98 e outras.

A APAS busca sempre a valorização da vida nas suas mais diversas formas, resgatando princípios éticos e morais, ou seja, mostrando a todos que os seres humanos fazem parte do meio, e que tem como obrigação viver em equilíbrio com todos os seres vivos.

Para isso, a APAS conta com as doações feitas pela comunidade sacramentana, o voluntariado de todos os seus membros e o apoio/ parceria de Clínicas Veterinárias do Município que atendem esses animais sendo elas, a Amigo Pet Clínica Veterinária e Pet Shop - CNPJ: 24.688.706/0001-56, a Bichos & Mimos - CNPJ: 20.146.410/0001-52. Espaço Vet- CNPJ Jancso e LoiolaLtda 50.115.067/001-40. Em caso de urgências e emergências em finais de semana e feriados é acionada a Clínica Agrolina - CNPJ: 22.165.484/0001-61.

Sendo que, no ano de 2024, com o recurso da subvenção doada pela Prefeitura Municipal de Sacramento-MG a APAS conseguiu realizar as ações como: exames de sangue; atendimentos veterinários; doação de ração de boa qualidade; doação de medicamentos e casinhas, além de acolher muitos animais em pós operatórios e tratamentos para recuperação.

Além de todas as ações realizadas com recursos próprios da Associação e doados pela comunidade.

No entanto, apesar de todos os esforços da APAS e de toda ajuda da comunidade, os recursos financeiros são escassos, e a Associação necessita receber do poder público municipal recurso de subvenção no ano de 2025, para continuar promovendo as ações acima elencadas que vão de encontro às necessidades dos animais da cidade, motivo pelo qual apresenta o presente Plano de Trabalho pleiteando a liberação do recurso em questão.

Enfim, é certo que a liberação do recurso da subvenção em questão se faz necessário para reforçar as estratégias da APAS de atenção e ajuda aos animais do Município de Sacramento.

OBJETIVOS DA APAS

A APAS recebe em média 5 (quatro) pedidos diários de socorro à cães e gatos, sendo que, esses pedidos envolvem castrações, atendimentos veterinário para doenças, acidentes, envenenamento, doação de ração e medicamentos, recolhimento de animais mortos, resgate de ninhadas e animais adultos abandonados, adoção responsável de cães e gatos, adultos e filhotes, divulgação em redes sociais de animais a serem adotados, ajuda para pagamento de tratamentos de animais que possuem tutor de baixa renda além de denúncias de maus tratos.

Sendo que, a APAS tem como objetivo atender a esses pedidos, observando a necessidade individual de cada animal de acordo com sua realidade, ou seja, alguns animais precisam de castração, outros de atendimento e medicação, outros de cirurgia, outros de alimentação adequada e assim sucessivamente.

O recurso da subvenção, irá ajudar a Associação a socorrer esses animais, permitindo o salvamento da vida, a proteção e o controle populacional, pois, com o recurso a APAS conseguirá mais facilmente desenvolver ações que abrangem guarda responsável, esterilização, identificação, adoção responsável e a aplicação e cumprimento da legislação pertinente. Bem como associar todas essas ações a atividades educativas, levando conhecimento de boas práticas à população.

Assim, espera-se uma diminuição de animais doentes e machucados, além da redução da população de animais errantes, tanto pelo resultado dos atendimentos e procedimentos veterinários aos animais como pela mudança de comportamento da população em relação à posse responsável.

Enfim, o recurso irá atender aos seguintes objetivos:

- Socorrer animais, através de assistência médico-veterinária, alimentação, vacinação, vermifugação, cuidados curativos etc.;
- Priorizar a castração de animais contribuindo para a promoção do controle populacional de cães e gatos em situação de rua, como forma de diminuir o número desses animais e garantir a saúde pública;
- Promover e incentivar a adoção responsável, através de campanhas com acompanhamento e triagem;
- Promover conscientização da responsabilidade humana, o respeito à vida e dignidade dos animais – posse e guarda responsável;
- Propor e defender políticas públicas voltadas aos animais;
- Colaborar com órgãos e entidades públicas na promoção do bem-estar animal;
- Fazer parcerias com o setor privado com a intenção de auxiliar nas atividades.

4. PROPOSTA DE TRABALHO

PROTEÇÃO E CASTRAÇÃO DE ANIMAIS DE RUA E DE FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA		PERÍODO DE EXECUÇÃO	
Celebração Termo Fomento Subvenção 2025	Início: 01 /03/2025	Término: 31/12/2025	
DESCRIÇÃO DO PROJETO			
<p>Objetivos: O presente projeto tem como objetivo atender as necessidades dos cães e gatos do Município de Sacramento, como forma de garantir os direitos dos mesmos estatuídos na legislação vigente.</p> <p>Para tanto, o recurso da subvenção irá custear os gastos com as seguintes ações:</p> <ul style="list-style-type: none">- Castrações de cães e gatos;- Viabilizar o atendimento/ auxílio em saúde, nos vários graus de gravidade, garantindo o			

acesso desses animais à assistência médico-veterinária, exames, abrigos e procedimentos necessários para cada caso;

- Efetuar o apoio medicamentoso, curativos, alimentação, vacinação, vermifugação a todos os animais cadastrados;
- Efetuar, trimestralmente, feiras de adoção responsável;
- Efetuar e divulgação da posse e guarda responsável e da legislação vigente durante as feiras de adoção e nas redes sociais, Facebook e Instagram.

Público Alvo:

Cães e gatos que vivem em situação de rua (errantes e comunitários);
 Cães e gatos cujos tutores são famílias em vulnerabilidade econômica e social;
 Cães e gatos mantidos por cuidadoras/ protetores independentes;
 Cães e gatos que vivem em lares temporários;
 Cães e gatos doados por intermediação da APAS.

Local:

Zona Urbana e Rural de Sacramento/MG:

Impacto Social Esperado:

Controle populacional de animais de rua.
 Diminuição de zoonoses.
 Convívio harmonioso dos munícipes com os animais.

5. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$)

TÍTULO DO PROJETO: PROTEÇÃO E CASTRAÇÃO DE ANIMAIS DE RUA E DE FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO 2025	PERÍODO DE EXECUÇÃO			
	Início: 01/03 /2025		Fim: 31/12/2025	
ESPECIFICAÇÃO	Nº	TOTAL	1º Participe Recurso Subvenção	2º Participe Recurso Próprio
1. Contabilidade para Fins de execução do Projeto		6.000,00		6.000,00
2. Castração		8.000,00	4.000,00	4.000,00
3. Outros:ração/casinha/hotelzinho para tratamento)		22.000,00	12.000,00	10.000
4. Exame de Sangue		2.200,00	1.200,00	1.000
5. Procedimentos Veterinários		14.800,00	7.800,00	7.000,00
6. Vacinas		9.000,00		9.000,00
7. Medicamentos		12.000,00	5.000,00	7.000,00
TOTAL		74.000,00	30.000,00	44.000,00

QUANTO À EXECUÇÃO DO OBJETO –

As atividades desenvolvidas pela APAS são programadas e organizadas pelos membros da diretoria.

São utilizados recursos eletrônicos (WhatsApp, telefônicos e mídia social (Facebook e Instagram) para viabilização do contato da Associação com a população sacramentana e o recebimento dos pedidos de socorro aos animais e denúncias de maus tratos.

A triagem, ou seja, a verificação da saúde e demais necessidades de cada animal é feita pessoalmente pelos membros da APAS que tomam as devidas providências de acordo com a necessidade do animal.

Os atendimentos veterinários (consultas, cirurgias, etc.) e as castrações promovidas pela APAS serão executadas a partir da prestação de serviços de clínicas veterinárias do município com menor valor de procedimento ou de acordo com a urgência do atendimento, respeitando as especificações de qualidade do serviço.

Da mesma forma a compra de medicamentos, ração e outros itens será efetuada em estabelecimento que ofertar o menor valor por produto.

Todos os animais que por intermédio da APAS são castrados e que passam por procedimento médico veterinários, tais como, consultas, exames, cirurgias e outros, são previamente cadastrados.

Os animais que são doados por intermédio da APAS, são entregues ao novo tutor mediante assinatura de Termo de Adoção.

Ao final da execução do presente plano de trabalho serão encaminhados documentos e relatórios necessários para a devida prestação de contas do repasse.

Os recursos financeiros deverão ser aplicados em coerência com o plano de trabalho. Qualquer alteração no plano de trabalho deverá ser protocolada no Setor de Protocolo (Centro administrativo). O não cumprimento das obrigações pela entidade ou pela pessoa física destinatária do apoio financeiro, acarretará na restituição aos cofres públicos da importância recebida, devidamente corrigida.

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

1º Partícipe (Recurso recebido do Município) Primeira parcela – R\$30.000,00 a ser liberada no mês de março/2025

Especificação da Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho
Castração	0,00	0,00	400,00	400,00	400,00	400,00
Exame de Sangue	0,00	0,00	120,00	120,00	120,00	120,00
Procedimentos Veterinários	0,00	0,00	780,00	780,00	780,00	780,00
Medicamentos	0,00	0,00	500,00	500,00	500,00	500,00
Outros (ração/casinha/ hotelzinho tratamento)	0,00	0,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00

Especificação da Meta	Julho	Agosto	Set	Out	Nov	Dez
Castração	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00
Exame de Sangue	120,00	120,00	120,00	120,00	120,00	120,00
Procedimentos Veterinários	780,00	780,00	780,00	780,00	780,00	780,00
Medicamentos	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
Outros (ração/casinha/ hotelzinho tratamento)	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00

TOTAL GERAL DE RECURSOS RECEBIDOS DO MUNICÍPIO R\$30.000,00

2º Partícipe (Recurso Próprio da Entidade)

Especificação da Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho
Contabilidade para Fins de execução do Projeto	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
Exames de sangue	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00
Vacinas	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00
Medicamentos	583,00	583,00	583,00	583,00	583,00	583,00
Procedimentos Veterinários	583,00	583,00	583,00	583,00	583,00	583,00
Outros (ração/casinha/hotel para recuperação)	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00
castração	333,00	333,00	333,00	333,00	333,00	333,00

Especificação da Meta	Julho	Agosto	Set	Out	Nov	Dez
Contabilidade para Fins de execução do Projeto	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
Exames de sangue	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00
Vacinas	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00
Medicamentos	583,00	583,00	583,00	583,00	583,00	583,00
Procedimentos Veterinários	583,00	583,00	583,00	583,00	583,00	583,00
Outros (ração/casinha/hotel para recuperação)	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00
castração	333,00	333,00	333,00	333,00	333,00	333,00

TOTAL GERAL DE RECURSOS PRÓPRIOS R\$44.000,00

7. DECLARAÇÃO

Na qualidade de Representante Legal do proponente, declaro, para fins junto ao Município de Sacramento, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer órgão ou entidade de Administração Pública Municipal, que impeça a Transferência de recursos oriundos de dotação consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento.

Sacramento - MG, em 15 de janeiro de 2025

Ass.:

Jameso
 2º Partícipe (Entidade)
 Assinatura Presidente

Aprovado

Sacramento, ____/____/____

Ass.:

1º Partícipe (Município)